



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq/UEPB – PIVIC/UEPB

EDITAL ÚNICO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP torna público que estarão abertas inscrições para candidatos a ORIENTADORES de iniciação científica dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da Universidade Estadual da Paraíba (PIBIC/CNPq/UEPB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIVIC/UEPB - Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica) - 2008/2009.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMAS

Criados para promoverem a iniciação do aluno na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos, objetivam:

- 1.1.Despertar vocação científica e incentivar talentos entre estudantes de Graduação.
- 1.2.Proporcionar ao aluno, orientado por um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.3.Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.4.Estimular os pesquisadores produtivos a incorporarem estudantes de Graduação nos seus trabalhos de pesquisa.
- 1.5.Preparar alunos para a Pós-Graduação.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09 de maio de 2008

INSCRIÇÕES: 13 de maio de 2008 a 29 de maio de 2008 das 8h às 12h, das 14h às 17h.

LOCAL: Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Av. das Baraúnas, 351 - Campus Universitário – Bodocongó, 2º Andar - Sala 216.

Fone: (83) 3315-3362 E-mail: pibic@uepb.edu.br

RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO: até 09 de junho de 2008

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até 30 de julho de 2008

COTAS DE BOLSAS - PIBIC:

ÓRGÃO	NÚMERO DE BOLSAS
CNPq	80
UEPB	142
TOTAL	222

VIGÊNCIA DA BOLSA: 01 de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009

VALOR DA BOLSA: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para docentes pesquisadores da UEPB, do quadro permanente em regime T-40 ou Retide e na ativa, professor visitante T-40 ou Retide ou pesquisador bolsista do CNPq (PRODOC/DCR), participantes de Grupos de Pesquisa da Instituição, cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

As cotas de bolsa do **PIBIC/CNPq** serão implementadas para os orientadores portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.

As cotas de bolsa do **PIBIC/UEPB** serão implementadas para os orientadores portadores do título de Doutor, Mestre ou perfil equivalente.

Os projetos aprovados no **PIBIC/UEPB** terão caráter essencialmente voluntário e serão desenvolvidos por orientadores portadores do título de Doutor, Mestre ou de perfil equivalente.

Os pesquisadores poderão concorrer a, no máximo, 2(duas) cotas de bolsa PIBIC e 2 (dois) projetos PIBIC.

1. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 1.1. Apresentar projeto de pesquisa, após apreciação feita pelo Departamento em que o Orientador for lotado (modelo disponível no <http://www.uepb.edu.br>) com plano de trabalho individualizado do candidato à bolsa, no qual conste o respectivo cronograma, para o período de 12 (doze) meses (agosto/2008 a julho/2009);
- 1.2. O candidato a Orientador, que submeter mais de um projeto, deverá realizar as inscrições de uma única vez;
- 1.3. Cabe ao candidato a Orientador, em cada projeto, indicar exclusivamente, aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da UEPB, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas neste Edital.
- 1.4. O Orientador poderá, a seu critério, solicitar a exclusão do bolsista, indicando novo aluno para a vaga. As substituições serão feitas a partir da solicitação do Orientador à Coordenação do PIBIC, observados os prazos legais. O CNPq/UEPB não aceita substituição nos meses de maio, junho e julho;
 - 1.4.1. O Orientador deverá entregar à coordenação do PIBIC/PIVIC/UEPB o formulário de solicitação de substituição do bolsista (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>), devidamente preenchido e acompanhado dos documentos solicitados no referido formulário;
- 1.5. O Orientador deverá incluir o nome do aluno IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 1.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa (PIBIC) entre dois ou mais alunos;
- 1.7. No Termo de Compromisso do Orientador, o Pesquisador deverá comprometer-se a assumir a responsabilidade pela supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelo aluno, previstas no Projeto e a não se afastar da instituição, durante o período de vigência da bolsa (agosto/2008 a julho/2009);
- 1.8. Participar obrigatoriamente no XV Encontro de Iniciação Científica da UEPB, a ser realizado em outubro de 2008, principalmente durante a apresentação do trabalho do orientando. O não comparecimento do Orientador implica em seu descredenciamento para o próximo edital do PIBIC, a menos que justifique, por escrito, sua ausência e indique um docente do mesmo grupo de pesquisa para representá-lo durante a apresentação do bolsista;
- 1.9. Na ausência do bolsista, devidamente justificada, no Encontro de Iniciação Científica, o Orientador apresentará os resultados da pesquisa;

- 1.10. É de responsabilidade do orientador cumprir todas as atividades exigidas no Programa, tais como:
 - 1.10.1. Relatório PARCIAL, no prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
 - 1.10.2. Prestar contas da Taxa de Bancada com notas fiscais da utilização dos recursos até 31 de julho de 2009, (Documentação a ser anexada conforme Formulário de Solicitação de Taxa de Bancada).
 - 1.10.3. Elaborar resumo para Publicação dos ANAIS no Encontro de Iniciação Científica da UEPB e Relatório FINAL dentro do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
 - 1.10.4. Apresentação ORAL dos resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- 1.11. Em caso de NÃO cumprimento de um dos itens 1.10.1. ao 1.10.4., o Orientador NÃO receberá declaração de conclusão da orientação e NÃO poderá participar do Processo de Seleção do ano seguinte;
 - 1.11.1. O candidato a Orientador, que NÃO apresentou Relatório Parcial PIBIC e/ou PROINCI cota 2007/2008 até o dia 10 de abril de 2008, NÃO poderá participar do Processo de Seleção 2008/2009.
- 1.12. O Orientador PIBIC e/ou PROINCI da cota 2006/2007, que NÃO cumpriu com os itens 1.10.1. ao 1.10.4., não poderá participar do Processo de Seleção do-2008/2009
- 1.13. Manter os dados pessoais e do aluno (incluindo endereço, telefone e e-mail) atualizados junto à Coordenação do PIBIC;
- 1.14. É vedada a inscrição do professor que esteja afastado das atividades acadêmicas, durante a vigência do Projeto (agosto/2008 a julho/2009);
- 1.15. É vedado ao Orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do Orientador (afastamento da Instituição) a(s) bolsa(s) retornará (rão) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição;
- 1.16. Caso o Orientador se afaste da instituição nos meses de agosto e/ou setembro de 2008, a Coordenação do PIBIC/CNPq/UEPB chamará o próximo projeto da lista, de acordo com a ordem de classificação, independentemente da área;
- 1.17. Em caso de afastamento do Orientador por período superior a 03 (três) meses após os meses referenciados no item 1.16. o professor será substituído por outro da mesma área, que participou do Processo de Seleção 2008/2009, com projeto aprovado e não classificado, com maior pontuação dos Indicadores de Produção Científica e que não tenha sido contemplado com duas bolsas, permanecendo o mesmo bolsista;
- 1.18. Participar da organização e da execução do evento de Iniciação Científica da Unidade e da Reunião Anual de Iniciação Científica, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos sempre que solicitado, conforme normas estabelecidas pelo CNPq.
- 1.19. Participar como avaliador *ad-hoc* para o PIBIC e PIVIC, sempre que requisitado.

2. REQUISITOS E COMPROMISSO DO ALUNO CANDIDATO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UEPB e apresentar histórico escolar ou documento equivalente do semestre recentemente concluído;
- 2.2. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete), comprovado pelo Histórico Escolar ou declaração equivalente;

- 2.3. Apenas serão admitidas inscrições de alunos (candidatos novos) aos Programas IC , que ainda tenham a cursar pelo menos 01 (um) ano e meio, a partir da vigência da bolsa (agosto/2008 a julho/2009);
- 2.4. No caso de renovação, o Candidato IC poderá estar no último ano do curso de graduação a partir da vigência da bolsa do PIBIC (agosto/2008 a julho/2009);
- 2.5. Não ser parente até o 2º grau do Orientador;
- 2.6. É de responsabilidade do orientando IC cumprir todas as atividades exigidas no Programa, tais como:
 - 2.6.1. Participar das atividades do XV Encontro de Iniciação Científica da UEPB;
 - 2.6.2. Entrega de relatório parcial, em data estabelecida no Termo de Compromisso, solicitado no item 4.1.7.;
 - 2.6.3. Elaborar resumo para publicação no livro dos ANAIS do XVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB e Relatório final em data estabelecida no Termo de Compromisso solicitado no item 4.2.2.;
 - 2.6.4. Apresentação ORAL dos resultados da pesquisa no XVI Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- 2.7. O bolsista (PIBIC/CNPq/UEPB) que NÃO cumprir com um dos itens 2.6.1. ao 2.6.4. implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e não receberá o certificado de participação no Programa, até que a situação se normalize.
 - 2.7.1. Não haverá pagamento retroativo nos meses de inadimplência.
- 2.8. Em caso de NÃO cumprimento de um dos itens 2.6.1. ao 2.6.4., o orientando IC NÃO receberá declaração de conclusão da pesquisa e NÃO poderá participar do Processo de Seleção do ano seguinte;
- 2.9. O candidato IC bolsista da cota anterior (2007/2008), que NÃO apresentou Relatório Parcial, até o dia 10 de abril de 2008, NÃO poderá participar do Processo de Seleção - 2008/2009;
- 2.10. O Candidato IC bolsista cota - 2006/2007, que NÃO cumpriu com as atividades equivalentes aos itens 2.6.1. ao 2.6.4., não poderá participar do Processo de Seleção - 2008/2009;
- 2.11. Nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, fazer referência a sua condição de IC.- PIBIC/CNPq/UEPB e PIVIC/UEPB;
- 2.12. Para os bolsistas (PIBIC/CNPq/UEPB) é obrigatório não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para as atividades de pesquisa, dentro do Plano de Trabalho previsto no projeto e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.13. É vedada a acumulação de bolsa PIBIC/CNPq/UEPB com a de outros Programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outros Programas da própria UEPB;
- 2.14. Devolver ao CNPq ou UEPB (em caso de bolsista), em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.15. É vedada a inscrição simultânea do aluno em mais de um projeto de iniciação científica, ainda que em Programas institucionais diversos.
- 2.16. É obrigatória a apresentação do comprovante de cadastro no Currículo Lattes do aluno candidato IC.

3. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 3.1. O Projeto deverá ser elaborado pelo professor e apresentar perfil claro de projeto de pesquisa;
- 3.2. No formulário de inscrição o Orientador deverá optar se o projeto será inscrito no PIBIC ou PIVIC;
- 3.3. Em caso de aprovação e não classificação de Projetos Inscritos no Programa de bolsas (PIBIC), o orientador terá a opção de remanejá-lo para o programa voluntário (PIVIC), desde que haja o encaminhamento formal assinado pelo orientador e orientando atestando a concordância com o remanejamento;
- 3.4. Estar, obrigatoriamente, associado à linha de pesquisa do Grupo ao qual o orientador está vinculado, Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa - CNPq, Atualizado e Certificado na PRPGP da UEPB, após prévia apreciação do chefe do departamento de origem do Orientador;
- 3.5. Apresentar orçamento financeiro para aplicação do fundo de apoio à pesquisa (taxa de bancada) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ano, por projeto de iniciação científica PIBIC/CNPq/UEPB), sendo desnecessário o orçamento para os projetos PIVIC/UEPB que não dispõem do referido recurso;
- 3.6. Conter plano de trabalho detalhado e individualizado do(a) candidato(a) IC com respectivo cronograma de execução por um período de 12 (doze) meses (agosto/2008 - julho/2009);
- 3.7. O projeto de pesquisa, que envolva seres humanos e/ou animais, aprovado na Seleção 2008/2009, deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética da UEPB para avaliação. Caso não esteja dentro das normas, será devolvido para o autor para sejam feitas as modificações necessárias. Esse projeto só poderá ser desenvolvido após a sua aprovação definitiva pelo Comitê de Ética.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações de caráter ético ou legal necessárias a execução do projeto;

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Orientador:

- 4.1.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido DIGITADO, (com foto 3 x 4 do candidato a bolsista afixada) uma via impressa e assinado pelo Professor e Aluno (formulário disponível no site: <http://www.uepb.edu.br> (entregar em CD conforme item 4.1.10.1.);
- 4.1.2. Formulário de Indicadores de Produção DIGITADO (formulário disponível no site <http://www.uepb.edu.br>) devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios na seqüência cronológica. Encaminhar também cópia impressa do Currículo Lattes, (produção de 2005 até abril/2008);
- 4.1.3. Se coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento, preencher o Formulário de identificação de Coordenador de Projeto (Modelo disponível no site: <http://www.uepb.edu.br>) e apresentar comprovante, contendo o período da execução do projeto (data de início e término);
 - 4.1.3.1. Em caso de mais de uma inscrição de projeto o candidato a Orientador deverá apresentar apenas uma cópia do Formulário de Indicadores de Produção e Currículo Lattes, conforme o item 4.1.2.;
- 4.1.4. Não será aceita a inscrição do candidato com os Formulários solicitados nos itens 4.1.1. 4.1.2. e 4.1.3. preenchidos em manuscrito;
- 4.1.5. Cópia do comprovante do cadastro nos grupos de pesquisa do CNPq atualizado e certificado pela instituição;

- 4.1.6. Se cadastrado, como Orientador, em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, apresentar comprovante;
- 4.1.7. Termo de Compromisso assinado pelo candidato IC e pelo candidato a Orientador (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.8. Declaração do Chefe do Departamento, conforme o item 3.4. (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.9. Modelo do Projeto e Plano de Trabalho para o aluno (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.1.10. Projeto de Pesquisa do candidato a Orientador e Plano de Trabalho detalhado proposto pelo candidato a Orientador para o aluno, com cronograma de execução (entregar em CD e com 02 (duas) vias impressas, em envelope);
 - 4.1.10.1. O candidato a Orientador deverá apresentar para cada inscrição 01 (um) CD identificado com nome do Orientador e candidato IC, contendo apenas os seguintes arquivos: a) Projeto, b) Plano de Trabalho, c) Formulário de Inscrição, d) Indicadores de Produção Científica do Orientador, e Formulário de identificação de Coordenador de Projeto conforme os itens 4.1.1. 4.1.2. e 4.1.3
- 4.1.11. Em caso de inscrição para renovação, o Orientador deverá apresentar projeto de pesquisa, plano de trabalho, justificativa para continuidade do projeto e relatório de pesquisa do orientando, atualizado (Relatório Parcial referente a agosto/2007 a abril/2008) até a data do processo de inscrição (entregar em CD e com 02 (duas) vias impressas, em envelope);
 - 4.1.11.1. Ao término da renovação o orientador deverá obrigatoriamente apresentar comprovação de submissão ou publicação do trabalho objeto da pesquisa, em periódicos qualis-CAPEs, sob pena de NÃO receber o comprovante de participação no programa de Iniciação Científica da UEPB e não participar da cota de bolsa seguinte.
- 4.1.12. No caso do professor visitante apresentar documento que comprove o início e término do contrato na Instituição.

4.2. Para o Aluno:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula em curso da UEPB no atual ano letivo (RDM);
- 4.2.2. Termo de Compromisso assinado pelo candidato à bolsa e pelo candidato a Orientador, conforme item 4.1.7. (modelo disponível no site <http://www.uepb.edu.br>);
- 4.2.3. Histórico Escolar do ano letivo, recentemente concluído;
- 4.2.4. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.2.5. Cópia do CPF;
- 4.2.6. Cópia de comprovante de residência.
- 4.2.7. Comprovante do cadastro do Currículo Lattes.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Pré-Seleção

Serão motivos de eliminação:

- 5.1.1. Descumprimento do edital.

- 5.1.2. Inadequação do Projeto Técnico-Científico à Iniciação Científica.
- 5.1.3. Insuficiência do Plano de Orientação ou da Metodologia de Avaliação e Acompanhamento.
- 5.1.4. Qualquer inadimplência do pesquisador para com a PRPGP.

5.2. Seleção

- 5.2.1. A avaliação do mérito do projeto será efetuado pelo Comitê Externo do CNPq, constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq, convidados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, representativos de áreas do conhecimento de acordo com a demanda;
 - 5.2.1.1. Em caso da Área do Projeto não ser compatível com as áreas dos membros do Comitê Externo, este será avaliado por Consultor "Ad Hoc".
- 5.2.2. O projeto valerá de 0 a 10 (tendo peso 4,0) e só será submetido à soma com o currículo, caso tenha obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.2.3. Em caso de inscrição para renovação, o julgamento levará em consideração, além dos critérios previamente estabelecidos: justificativa para continuidade do projeto, elaborado pelo Orientador e o relatório de pesquisa do orientado atualizado (Relatório Parcial referente a agosto/2007 a abril/2008);
- 5.2.4. Neste caso, o relatório vale de 0 a 10 e sua pontuação deverá ser somada a nota do projeto, dividindo o resultado por 2,0 (dois) para obtenção da nota final. Esta deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) para o projeto ser contemplado, seguindo a ordem de classificação e disponibilidades de bolsas;
- 5.2.5. A contagem de pontos dos Indicadores de Produção será efetuada pelo Comitê Institucional de Iniciação científica da UEPB;
- 5.2.6. A nota 10 (dez) do currículo será atribuída ao Orientador que atingir 30 (trinta pontos) na avaliação curricular.
- 5.2.7. A pontuação mínima para o currículo será 10 pontos, tendo o currículo peso 6,0 (seis).

5.3. Distribuição de Bolsa

- 5.3.1. A distribuição de bolsa obedecerá a alocação proporcional por Campus (Ítem 6) e será realizada por ordem de classificação, obtida da soma resultante da ponderação do currículo do Orientador e a nota do projeto, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- 5.3.2. Docente Pesquisador Bolsista Produtividade do CNPq e/ou Coordenador de Projeto de Pesquisa financiada por agência de fomento, com conclusão prevista a pelo menos 06 (seis) meses, a partir de agosto de 2008 e/ou Pesquisador cadastrado em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, credenciado na CAPES em atividade de orientação (até 2 bolsas), caso tenha obtido nota máxima no Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota maior ou igual a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa, por ordem de classificação;
- 5.3.3. Os demais docentes pesquisadores poderão receber até duas bolsas, respeitando a ordem de classificação;

- 5.3.4. Caso ainda haja sobra de bolsas, a Coordenação do PIBIC/UEPB e/ou Comitê Institucional redistribuirá, até o limite de 2 (duas) bolsas, respeitando a ordem de classificação.
- 5.3.5. Em caso de empate entre nota final (Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota do projeto) de um novo candidato e o de uma renovação, a bolsa será concedida ao candidato de renovação;
- 5.3.6. Em caso de empate entre nota final (Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota do projeto) de um novo candidato, adotam-se como critérios de desempate:
 - 5.3.6.1. A maior pontuação dos Indicadores de Produção Científica do Orientador;
 - 5.3.6.2. A maior nota do projeto;
 - 5.3.6.3. O maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do aluno.

5.4. Distribuição de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC/UEPB será realizada obedecendo a seguinte ordem de prioridade.

- 5.4.1. A modalidade de bolsa PIBIC/CNPq será distribuída para o professor pesquisador bolsista produtividade do CNPq e/ou coordenador de projeto de pesquisa financiada por agência de fomento, com conclusão prevista a pelo menos 06 (seis) meses a partir de agosto de 2008. Este deverá ter obtido nota máxima nos Indicadores de Produção Científica do Orientador e nota maior ou igual a 7,0 (sete) no projeto de pesquisa, por ordem de classificação.
- 5.4.2. A modalidade de bolsas PIBIC/UEPB será distribuída com os demais professores pesquisadores aprovados e classificados, seguindo a ordem de classificação.

6. ALOCAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

6.1. A divisão da cota de bolsa por Campus, levará em consideração a proporcionalidade com o número de doutores lotados em cada Campus.

CAMPUS		Nº de Doutores	Cota
Campus I	Campina Grande	173	165
Campus II	Lagoa Seca	2	2
Campus III	Guarabira	17	17
Campus IV	Catolé do Rocha	5	10
Campus V	João Pessoa	20	19
Campus VI	Monteiro	4	4
Campus VII	Patos	6	5
TOTAL		227	222

FONTE: Pró-Reitoria de Recursos Humanos - 15/02/2007

6.2. No Campus em que a cota não for preenchida estas serão remanejadas seguindo a ordem de Classificação Geral. Se ocorrer empate entre a nota final de 02 (dois) ou mais pesquisadores, adotar-se-á como critério de desempate, a maior pontuação dos Indicadores de Produção Científica do pesquisador. Caso permaneça o empate o critério será: a) maior nota do Projeto, b) Coeficiente de Rendimento Acadêmico do aluno.

7. 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1.** A PRPGP/PIBIC não aceitará nenhuma inscrição de projetos fora do horário de expediente e do calendário estabelecidos neste Edital;
- 7.2.** Para que fique patente a lisura e a transparência do processo seletivo, após a publicação dos resultados, os Orientadores poderão ter acesso aos pareceres dos avaliadores dos projetos;
- 7.3.** O pedido de reconsideração deverá ser feito 01 (um) dia, útil após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, mediante requerimento disponível no setor de protocolo desta instituição;
- 7.3.1. O pedido de reconsideração será avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEPB ou Comitê Externo do PIBIC/CNPq/UEPB, ou ainda, por Consultor “*ad hoc*”;
- 7.4.** Os autores poderão receber de volta os projetos NÃO aprovados com toda documentação de inscrição e Indicadores de Produção com o Currículo Lattes, num prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado da Seleção. Vencido este prazo, os projetos não mais serão devolvidos;
- 7.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa e Comitê Institucional de Iniciação Científica da UEPB;
- 7.6.** A inscrição do Orientador no Programa implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Campina Grande, 9 de maio de 2008.

Prof. Dr. José Etham de Lucena Barbosa
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa